

# Ata de Reunião - 64ª RO

Data: 09/05/2019      Aprovada em: 25/07/2019  
Início: 14h25min      Fim: 17h40min  
Local: 3ª Cia PM Ind PE

## Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Márcia Cristina Mangerotti
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Ausente
07	Sindicato Rural	Acácio de Paula Filho
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Cristiane Ellem Santos Abreu Morandi
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Adalton Figueiredo de Melo
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Carlos von Sperling Gieseke Érika Suzanna Bányai
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Vanilza Aparecida de Oliveira

## Falta justificada

## Justificativa

-----

-----

## Demais presentes

## Instituição

1	Francisco de Oliveira Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Karina Vieira do Nascimento Franco	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Izabela Oliveira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
4	Isabela Cristina Batista Tomaz	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
5	Vladimir de Souza Soares	Grupo SFA
6	Charles Alessandro Castro	Grupo SFA
7	Bruno V. Pereira	Geoline Engenharia
8	Daniel Fernando Almeida Neto	Dfan Urbanismo e Arquitetura
9	Fernando L. Aragão	Interbusiness
10	Glaucius R. Pereira	Grupo SFA
11	Maria José Ribeiro	Marjori Engenharia
12	Silvanio R. Silva	Marjori Engenharia
13	Cori Coraci	Grupo UNITAS
14	Fernando K. Koyashih	Mogi Leste
15	Erick Ramos	Mogi Leste

## Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 – Aprovação das atas da 62ª Reunião Ordinária, 63ª Reunião Ordinária e 22ª Reunião Extraordinária.

3 – Retorno de vistas: Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
------	--------------	-------------	----------------------------	-------------	-------------

3.1	1605/2019	EMPRESA TORRE EMPREENDEMENTOS COMÉRCIO LTDA	Árvores em área privada, Laudo 011/2019	Residencial Lagoa Dourada - Bairro Palmital, Avenida Juquita Gonçalves, gleba 02	Francisco Assis
-----	-----------	---	---	---	--------------------

11

12 **4 – Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental – Classe 2:**

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDEMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
4.1	1561/2019	EMPRESA SFA PARTICIPAÇÕES LTDA	Distrito Industrial - Zona Industrial, Comercial ou Logística, Parecer Único 13/2019	Rodovia MG-010 - Antiga Fazenda Zumbi, Gleba 9	Izabela Oliveira Francisco Assis

13

14 **5 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes**  
15 **arbóreos:**

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDEMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
5.1	6332/2018	NICIO OTAVIO VIANA	Árvores em área privada, Laudo 015/2019	Bairro Boulevard, Alameda dos Pequis, nº 101	Francisco Assis
5.2	2317/2019	MH INCORPORADORA LTDA	Árvore em área privada, Laudo 016/2019	Bairro Lagoa Mansões, VL 3, nº 99	Francisco Assis
5.3	6676/2018	ADRIANA RAMALHO GONÇALVES	Árvores em área privada, Laudo 021/2019	Bairro Jardins da Lagoa, Rua Doutor Rodolfo Rausch, nº 630	Francisco Assis

16

17 **6 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de intervenção em APP, com**  
18 **supressão de vegetação:**

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDEMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
6.1	3403/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	Implantação de praça, Laudo 019/2019	Bairro Vila José Fagundes - Final Rua Sete	Izabela Oliveira Francisco Assis
6.2	3592/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	Recuperação de área, Laudo 022/2019	Bairro das Acácias - Rua Pegasus - trecho até Rua Pinto Alves	Izabela Oliveira Francisco Assis

19

20 **7 – Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:**

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
7.1	3451/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	Novo trevo de acesso ao CIAAR e ao Bairro Aeronautas - Laudo 020/2019	MG010, Km 32 e 33	Izabela Oliveira Francisco Assis
7.2	1819/2019	MORAR MAIS PARTICIPAÇÕES LTDA	Dispensa de Licenciamento - Parcelamento do solo urbano - Laudo 017/2019	Loteamento Recanto das Avenças, Bairro Palmital, Final Rua Firmino Gonçalves	Francisco Assis

21

**ATA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA  
REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2019  
Aprovada em 25/07/2019**

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

Iniciando a reunião, Jussara Viana agradeceu ao Comando da 3ª Cia PM Ind PE, pela cessão do espaço para realização das reuniões do Conselho (ordinárias, sendo que para as extraordinárias será verificado posteriormente); explicou a necessidade de apresentação de documento pessoal com foto para acesso, pedindo que repassassem esta informação às pessoas que fossem convidadas a participar das plenárias; que antes de dar sequência à pauta de reuniões, passaria algumas informações requisitadas pelo Conselheiro Carlos Sperling, acerca da disponibilidade de processos; que o Conselheiro havia solicitado o empréstimo do Processo da Wiga Empreendimentos LTDA, como referência para montagem do check list de processos e que após consulta ao Setor de Protocolo, recebeu como resposta que como não se tratava de pedido de vistas, o mesmo poderia apenas ficar disponível para cópia, mas para isto, a solicitação precisaria ser formalizada via processo ou ficar à disposição para consulta interna na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (PMLS), falando ao Conselheiro Carlos Sperling que deveria seguir uma destas duas formas; seguindo a pauta de reuniões, disse que as Atas foram encaminhadas por email e que não havia recebido nenhum pedido de alteração, sugestão ou acréscimo; Atas da 62ª RO (reenviada para nova análise), 63ª RO e 22ª RE, aprovadas. Passando ao **Item 3 – Retorno de vistas: Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos: Processo Administrativo nº 1605/2019 – EMPRESA TORRE EMPREENHIMENTOS COMÉRCIO LTDA – Dispensa de Licenciamento – Parcelamento do solo urbano – Residencial Lagoa Dourada, Laudo 011/2019.** Jussara Viana disse que na última reunião ordinária, a AMAR solicitou vistas ao processo e que este, juntamente do parecer de vistas, ficou acordada a entrega para 22/04/2019; que o processo não foi recebido na data estabelecida; que em 02/05/2019, recebeu um pedido de informações por parte do Conselheiro e a resposta da Secretaria Executiva se deu em 07/05/2019; o relatório de vistas foi

49 encaminhado em 08/05/2019; que os questionamentos versavam sobre questões administrativas e  
50 quanto aos critérios para classificação do empreendimento (por que classificado como Dispensa de  
51 Licenciamento); que já foi feita uma apresentação acerca dos parâmetros utilizados para  
52 classificação; que não houve possibilidade de responder os outros questionamentos, pois a DMA não  
53 estavam com o processo em mãos para analisar; que alguns pontos poderiam ser respondidos por  
54 Karina Franco e que tentariam sanar todos os questionamentos para colocar o mesmo em votação.  
55 Karina Franco fez uso da palavra para explicar que este tipo de processo (Dispensa de  
56 Licenciamento), desobriga a emissão de parecer jurídico; que é um processo simples de supressão;  
57 que a dispensa está prevista na DN COPAM 217/2017 e em decreto municipal, sugerindo a leitura  
58 destas duas normas; que apesar de ser uma dispensa existem procedimentos a serem seguidos,  
59 porém, estes são mais simplificados e observados pela Diretoria de Meio Ambiente (DMA); que o  
60 processo não retornou à DMA em tempo hábil para fazer a leitura e seu enquadramento dispensava o  
61 parecer jurídico, mas que se houvesse alguma dúvida jurídica ela poderia tentar sanar. Jussara Viana  
62 disse que a PMLS tem um protocolo único, que os documentos solicitados FOB podem estar  
63 lançados fora da ordem e que a DMA recebe este processo já relacionado; que a SUPRAM tem um  
64 protocolo próprio, diferentemente da PMLS; perguntou a Carlos Sperling se ele tinha mais alguma  
65 dúvida para que tentassem responder. Carlos Sperling disse que havia encaminhado o parecer de  
66 vista com atraso devido as dificuldades de análise; disse que preocupava a forma como os processos  
67 estavam sendo montados, pois continuava chegando documentos sem assinatura, procuração que  
68 não era do processo, e que a seu ver deveria haver um rigor maior; que gostaria de entender, o que  
69 consta do processo na página 6 (verso), referente a Reserva Legal; perguntou como foi o tratamento  
70 desta questão, já que a mesma já existia no empreendimento. Karina Franco disse que quando a  
71 área é rural, há esta exigência de reserva legal, porém, quando se torna urbano, o próprio Plano  
72 Diretor já faz menção aquela área como verde, no mesmo percentual e que preferencialmente esta  
73 área é destinada a esta finalidade e que isto não significa que a área de reserva legal vai deixar de  
74 existir, mas que preferencialmente se tornará área verde. Jussara Viana disse que pela Lei Municipal  
75 nº 2759/2007, o Município pode receber a reserva legal como área verde. Carlos Sperling perguntou  
76 ao empreendedor Daniel Neto acerca do mapa apresentado e da delimitação da área urbana, qual a  
77 origem dos limites lançados; parabenizou a elaboração do mapa e da escala. Daniel Neto disse que a  
78 elaboração do mapa seguiu Plano Diretor de 2006, pois o atual foi aprovado apenas em 2018,  
79 ocasião em que o empreendimento já estava aprovado (foi anterior a nova legislação). Izabela  
80 Oliveira disse que com a aprovação do novo Plano Diretor, não houve alteração nesta área, que já  
81 era naquela ocasião urbana (permaneceu urbana). Daniel Neto disse que o terreno original que  
82 contem a reserva legal foi desmembrado e que a parte onde está sendo requerida a supressão de  
83 vegetação (Empreendimento Lagoa Dourada) não é a parte que tem a reserva legal. Carlos Sperling  
84 disse que alguns aspectos podem ser melhorados, como documentos sem assinatura (incluindo a  
85 ART), procuração com nome errado e que há um somatório de coisas que requer um rigor maior; que

86 pelas deficiências de diversos tipos encontradas por ele (19 ao todo), classificou algumas como  
87 informações insuficientes e que a outra se relacionava a organização do projeto; que o empreendedor  
88 tem que colocar a documentação na ordem correta; que vislumbrava erros técnicos e graves, como  
89 não ser possível enxergar o que estava escrito (página 107, do processo), onde não era visível as  
90 árvores do local ("amontoadas"). Izabela Oliveira disse que esta informação já foi repassada em  
91 reuniões anteriores, e que os dados apresentados nas plantas, era a locação das árvores  
92 georreferenciadas (pontos) e que se estas estivessem muito próximas, os pontos ficariam muito  
93 próximos. Carlos Sperling disse que para isto poderia ser utilizada uma escala maior. Izabela Oliveira  
94 disse que a escala não cobriria a distância de uma árvore a outra (se estivessem a centímetros de  
95 distância) e que as coordenadas estavam em tabela no inventário florestal. Carlos Sperling disse  
96 lamentar que ela como Geógrafa tinha esta limitação de entendimento e que a escala permite ampliar  
97 de maneira que se enxergue; que o mapa estava de difícil visualização para o fiscal entender; que a  
98 qualidade está ruim, podia melhorar e que não podem aceitar esta qualidade de serviço; que está  
99 escrito que o CD deve conter todas as informações do processo e que o mesmo não tem por  
100 exemplo, o mapa e o laudo. Karina Franco disse que existe um padrão a ser seguido, assim como a  
101 legislação pertinente. Jussara Viana disse que as contribuições do Conselheiro Carlos Sperling eram  
102 cabíveis e auxiliariam a melhorar, mas que futuramente definiriam um check list para os processos;  
103 que precisavam levar em consideração que o processo tem um RT que elaborou estes documentos,  
104 sendo este um profissional da área; deveriam ter respeito com o profissional e que não podiam exigir  
105 além da legislação, pois para isto, precisam terminar o check list e estabelecer via Decreto Municipal.  
106 Daniel Neto disse que se tivesse sido informado acerca da necessidade de apresentação de um  
107 mapa em escala maior ele teria trazido para a reunião. Carlos Sperling disse que ele, Daniel Neto já  
108 participou de diversas reuniões onde esta questão de mapas maiores e mais visíveis foi apontado.  
109 Adalton Melo disse que é preciso que o Conselheiro que pedir vistas tenha contato direto com o  
110 empreendedor para que questões como estas apontadas, já cheguem sanadas na reunião; que se  
111 deixarem para fazer a apreciação do pedido de vistas fora do prazo, não haverá tempo para  
112 encaminhamento ao empreendedor. Carlos Sperling disse que sua proposta era muito simples; leu a  
113 conclusão de seu parecer de vista onde diz não ser favorável a autorização imediata requerida por  
114 este processo, que o pedido deveria retornar ao Conselho, após todas as correções, ajustes de textos  
115 e mapas, além de ajustes judiciais e burocráticos; pós retorno do processo, ainda em regime de  
116 vistas do Conselheiro, este seria avaliado e indicada uma posição final do mesmo. Izabela Oliveira  
117 disse que na relação do FOB, os documentos solicitados são os estudos e estes que estão todos no  
118 CD; alguns processos podem ter anexadas cópias como documentos do empreendedor e contrato,  
119 mas que isso não é exigência e respondendo ainda ao Conselheiro Carlos Sperling que perguntou  
120 onde isto estava escrito, disse que constava do FOB e que estes questionamentos técnicos eram  
121 dele enquanto Conselheiro e que considerava com justiça a sua opinião; que tecnicamente para as  
122 pessoas que analisaram o processo, este estava a contento; sobre os mapas (aumento da escala), as

123 informações continuariam divergentes do interesse do Conselheiro, pois uma escala deve retratar a  
124 realidade, ou seja, ao representar uma árvore que está muito próxima a outra, continuará da mesma  
125 forma (imagem continuará sobreposta). Adalton Melo disse que as reuniões estão sendo demoradas,  
126 infrutíferas e cansativas, sem se chegar a lugar algum; que não vão andar enquanto não houver uma  
127 uniformidade de procedimento; sugere que a análise fique para a reunião seguinte já que o parecer  
128 de vistas foi entregue fora do prazo estipulado; que este perderia o direito de vistas pelo não  
129 cumprimento do prazo. Jussara Viana disse que será marcada uma reunião extraordinária para o dia  
130 23/05/2019, ocasião em que discutiriam o check list; sobre o prazo não atendido, em respeito ao  
131 Conselheiro Carlos Sperling, pediu ao mesmo para apresentar o relatório e chegarem a um  
132 consenso, porém, com a aprovação da proposta de alteração do regimento (que será trazido para  
133 validação), caso o Conselheiro não cumpra o prazo, terá as implicações; que hoje segue o rito legal  
134 previsto no regimento atual; perguntou a Francisco Assis, equipe técnica da DMA, se na análise  
135 documental do processo havia encontrado alguma incoerência, sendo respondido pelo mesmo, que  
136 não havia encontrado nenhuma divergência. Wanderson Lana sugere pensar em ampliação a escala  
137 dos mapas, porém no formato digital. Jussara Viana disse que sobre a falta de assinatura em  
138 documentos (como a ART), este era um erro completamente sanável, porque este é um documento  
139 emitido pelo próprio profissional mediante cadastro e senha, e que a DMA não teve a posse do  
140 processo antes da realização da reunião para estas correções e que por este motivo estava sendo  
141 prosseguida a análise, mediante aos esclarecimentos e em respeito a elaboração do parecer de  
142 vistas do Conselheiro Carlos Sperling (fora do prazo). Carlos Sperling disse que não havia entendido  
143 a proposta de medida compensatória e que tinha uma proposta; perguntou como se chegou ao  
144 número de 965 mudas para doação, sendo explicado por Francisco Assis que foi de acordo com o  
145 porte das árvores e em atendimento à Resolução CODEMA nº 04/2011. Jussara Viana perguntou  
146 qual era a proposta de Carlos Sperling e que esta poderia ser colocada em votação. Carlos Sperling  
147 disse que o plano de arborização contempla o plantio em apenas um lado da via e que propunha o  
148 plantio em ambos os lados, assim como as bordas da área verde e institucional (enriquecimento das  
149 áreas públicas). Após análise e discussão entre os membros, Jussara Viana disse que a proposta de  
150 Carlos Sperling é o aumento do quantitativo de plantio de mudas enriquecendo a área verde e  
151 passagem de pedestres, contemplando espécies de cerrado não elencadas na área de canteiro  
152 central das vias; que o quantitativo a ser suprimido deverá ser compensado dentro do próprio  
153 empreendimento e que caso não seja possível o plantio de todas no local, deverá ser informado a  
154 DMA para indicação de um novo local, perguntando se todos haviam entendido a proposta (acenaram  
155 afirmativamente); colocado em votação: Aprovada a supressão, conforme Laudo Técnico e alteração  
156 da medida compensatória (compensação de plantio no próprio local e caso não seja possível efetuar  
157 toda a compensação na área do empreendimento a DMA sinalizará outro local - enriquecimento da  
158 área verde e passagem de pedestres, contemplando espécies de cerrado não elencadas na área de  
159 canteiro central das vias) – votos favoráveis 08 (Wanderson Lana, Márcia Mangerotti, Márcia

160 Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Acácio Filho, Cristiane Morandi, Adalton Melo e Vanilza Oliveira); voto  
161 contrário: 01 (Carlos Sperling). Passou-se a discussão do **Item 4 – Processo Administrativo para**  
162 **Análise de Licença Ambiental – Classe 2: Processo Administrativo nº 1561/2019 – EMPRESA**  
163 **SFA PARTICIPAÇÕES LTDA – Distrito Industrial – Zona Industrial, Comercial ou Logística, Parecer**  
164 **Único 13/2019.** Jussara Viana sugeriu que inicialmente o empreendedor fizesse uma apresentação  
165 prévia, na sequência a equipe técnica da DMA e após, os Conselheiros que quisessem se manifestar,  
166 assim como a sociedade civil. Jussara Viana recebeu naquele momento do Sr. Fernando Koyashih,  
167 da Mogi Leste, uma notificação extra judicial como supostos detentores do direito de exploração  
168 minerária na área do empreendimento. Adalton Melo fez consideração acerca desta questão,  
169 dizendo que a notificação fosse recebida e o representante ouvido, porém, que esta demanda deveria  
170 ser resolvida entre o empreendedor e proprietário do terreno; que este assunto não era pertinente ao  
171 CODEMA e que esta era uma documentação que deveria ser encaminhada ao empreendedor. Karina  
172 Franco disse ao Sr. Fernando Koyashih que será feito um parecer jurídico no processo, respondendo  
173 esta notificação. Jussara Viana disse que passaria a palavra para Francisco Assis falar acerca da  
174 vegetação e que todos os estudos estavam disponíveis para aqueles que quisessem verificar.  
175 Francisco Assis falou que tratava-se de uma área de 20 ha, com vegetação exuberante em uma  
176 parte, e na outra esta era constituída por uma área de pastagem; que o inventário foi dividido em  
177 duas partes, onde na área de cerradão (área de vegetação densa) realizou-se uma amostragem e na  
178 área de pastagem (árvores isoladas), censo florestal 100%; que o laudo cita todas as leis; que  
179 espécies protegidas por legislação especial, apontava o ipê amarelo; espécies ameaçadas de  
180 extinção: jacarandá da Bahia e ipê felpudo; totalizado na área de cerradão, a necessidade de  
181 supressão de 17.490 árvores; na área de pastagem, a necessidade de supressão de 442 árvores;  
182 citou a Deliberação Normativa 114/2008 (Art. 5º), em que excepcionalmente pode ser autorizada a  
183 supressão de exemplares arbóreos nativos isolados ameaçados de extinção ou objeto de proteção  
184 especial, quando a supressão for comprovadamente essencial para o desenvolvimento do  
185 empreendimento, devendo ser apresentado PTRF; que o empreendedor sugeriu como compensação,  
186 em relação as espécies protegidas por legislação especial (ipês amarelos) a proporção de 10:1, em  
187 relação às espécies classificadas como vulnerável, a compensação na proporção de 50:1  
188 (Jacarandás da Bahia), e em relação as espécies nativas comuns (isoladas), a compensação na  
189 proporção de 25:1, totalizando o plantio de 20.805 mudas. Adalton Melo disse que após a supressão,  
190 caso não possa ser construído o shopping, pela exploração do subsolo, se for o caso, o dano  
191 ambiental terá sido muito grande pela supressão de vegetação em uma área de 20 ha. Vladimir  
192 Soares disse que para a empresa que alega ter o direito minerário poder fazer a exploração, esta  
193 deverá fazer a indenização por tudo que já foi gasto na área, incluindo as medidas compensatórias de  
194 reparação do dano. Izabela Oliveira disse que as questões jurídicas e técnicas seriam apresentadas  
195 ao longo da reunião; sobre o parecer encaminhado a todos os Conselheiros, disse que faria uma  
196 síntese do mesmo através de uma apresentação (localização, porte do empreendimento, questões

197 pertinentes a resíduos sólidos, potencial de ocorrência de cavidades, estudo de critérios locacionais,  
198 propostas de mitigação apresentadas pelo empreendedor); que a DMA optou por fragmentar o  
199 processo no sentido de após apresentação de todos os estudos, as licenças seriam concedidas de  
200 forma faseada (LP e LI) e posteriormente à apresentação da comprovação da mitigação e  
201 compensação, a expedição da LO. Charles Castro disse que a classificação do potencial poluidor foi  
202 definido pelo Estado e que o LAS (Licenciamento Ambiental Simplificado) não exigia a apresentação  
203 de todos os estudos que foram apresentados, apenas do RAS (Relatório Ambiental Simplificado); que  
204 na compensação em relação aos indivíduos arbóreos suprimidos, fizeram a proposta de plantio além  
205 do estipulado, incluindo a doação de 10 ha, área de eterna proteção (na região metropolitana, na  
206 mesma bacia - Rio das Velhas), constando essa informação na matrícula. Izabela Oliveira deu  
207 continuidade a apresentação do Parecer Técnico. Adalton Melo disse que a preocupação que tem,  
208 além da já apontada, se referia à movimentação de terra e que gostaria que falassem a respeito.  
209 Vladimir Soares disse que acerca da movimentação de terra, devido ao nível do terreno, não haveria  
210 descarte de terra, esta será totalmente utilizada na área. Jussara Viana disse que as condicionantes  
211 de cada fase (LP e LI) estavam relacionadas no parecer técnico enviado aos Conselheiros e que para  
212 obter a LO, deverá fazer novo requerimento e que este pedido voltará ao CODEMA. Charles Castro  
213 ressaltou ainda que para a concessão da LO, dentre outros fatores, deverá haver a comprovação do  
214 atendimento às condicionantes estipuladas na LP e LI; falou ainda sobre a questão do DNPM; que a  
215 empresa ICAL, antiga proprietária da área, no ano de 1992, entrou com um estudo e que após  
216 prospecção verificou não ter interesse no material; em 2006, a empresa Mogi Leste solicitou  
217 autorização de pesquisa, entregando os documentos e que o processo está paralisado desde esta  
218 época; que a própria Mogi Leste está inativa há muito tempo e que por isso não teria nem capacidade  
219 jurídica para notificar e que se tratou de um requerimento de pesquisa, o que não gera direito; que  
220 este processo já deveria ter sido cancelado, pois após 04 (quatro) anos de inércia isto ocorre. Érika  
221 Bányai disse que a preocupava efetuar o corte das árvores, árvores estas com mais de 50 anos,  
222 pois caso houvesse algum impedimento para andamento da implantação do shopping, apesar de  
223 haver indenização/compensação, esta nunca iria repor a paisagem original. Vladimir Soares disse  
224 que as árvores somente são suprimidas após resolvidas estas questões (terem certeza da  
225 implantação) e que para explorarem a lavra o próprio CODEMA deveria autorizar e que um juiz ao  
226 analisar o caso verificaria se seria mais oportuno a implantação de um shopping, que vai gerar  
227 empregos, ou a exploração por 02 anos que gerará um dano ambiental por mais de 100 anos. Karina  
228 Franco disse que estavam discutindo o ganho econômico e social, e que apesar de trazer um enorme  
229 ganho para a cidade de Lagoa Santa e região, ainda assim haverá um dano ambiental e que  
230 precisavam focar nisso, visando um desenvolvimento sustentável. Concluindo a apresentação,  
231 Izabela Oliveira ressaltou que os procedimentos técnicos e legais foram avaliados para que o  
232 processo fosse pautado; a empresa citada requerendo os possíveis direitos, protocolou documento  
233 sem a apresentação da comprovação de ser representante legal da empresa (Fernando Koyashih),

234 além de ausência de documentação da própria empresa e que em consulta em tempo real, verificou-  
235 se que a empresa está inativa do ponto de vista legal; fez a leitura da notificação extrajudicial  
236 apresentada pela Mogi Leste. Jussara Viana pediu a leitura das condicionantes - fase LP e LI para  
237 validação das mesmas por parte dos Conselheiros, sendo complementado por Karina Franco que na  
238 fase de LO, estas condicionantes poderiam ser mudadas e acrescentadas voltando ao CODEMA,  
239 inclusive com novos documentos se fossem necessários e requeridos pela DMA. Izabela Oliveira fez  
240 a leitura e explicação das condicionantes. Jussara Viana perguntou se havia alguma dúvida em  
241 relação aos estudos. Wanderson Lana sugere que a área a ser adquirida para preservação perpétua  
242 seja adquirida na região da Lapinha. Charles Castro disse que darão preferências para área do  
243 Município que tenha a vocação. Jussara Viana disse que poderiam colocar uma recomendação de  
244 que a área adquirida fosse preferencialmente dentro do Município de Lagoa Santa. Carlos Sperling  
245 disse que via na inconsistência da alegação de direitos minerários que isto poderia levar a um atraso  
246 no desenvolvimento do projeto; que via sim a possibilidade de aprovarem e o projeto no futuro não  
247 ser concretizado e que esta possibilidade era real; que hoje tomavam conhecimento das intenções e  
248 estudos da SFA, perguntando se em caso de aprovação quais serão as medidas tomadas pela  
249 empresa. Vladimir Soares disse que o primeiro passo é a finalização da questão do DNPM  
250 (segurança); na sequência a aprovação do DEER (acessos); após isso, iniciariam a terraplanagem  
251 para início das obras. Carlos Sperling perguntou qual a garantia, citando a Lei do SNUC, que prevê  
252 para qualquer empreendimento, um percentual financeiro a ser destinado ao empreendedor pagar  
253 (0,1 a 0,5%) para garantia das obras. Charles Castro disse que foi julgado pelo Supremo Tribunal  
254 Federal (Art. 36 - SNUC), a compensação sobre empreendimentos que tenham como premissa EIA-  
255 RIMA, e que este não era o caso do empreendimento. Carlos Sperling disse que existia uma previsão  
256 legal para que o empreendedor desse uma garantia e dentro disso, poderia no seu entender fazer  
257 com que o empreendedor garanta previamente, depositando dinheiro, para realização do  
258 empreendimento; que a área terá um dano que será bem compensado, perguntando se dentro da  
259 possibilidade de aplicar o SNUC, o que a SFA poderia dar como garantia. Vladimir Soares disse que  
260 shopping não é um empreendimento altamente lucrativo e longo de implantar, com custo muito alto  
261 ("custo estreito") e inviabilizaria o empreendimento dar esta garantia. Após explicações dos  
262 representantes da FSA, Carlos Sperling pediu para constar em ata que a possibilidade de uma  
263 garantia previa não existia. Vanilza Oliveira perguntou acerca da drenagem em ocasião da  
264 terraplanagem, principalmente por causa do Ribeirão da Mata. Charles Castro disse que com a  
265 terraplanagem já serão feitos dispositivos de controle de dissipação pelo próprio corte do terreno,  
266 independente do shopping e como o córrego está mais abaixo e há uma área de mata (averbada  
267 como Reserva Legal) ela funcionará como um primeiro filtro e a tendência de lançar resíduos no  
268 córrego será nula e esta ação acabará sendo até mais econômica para a empresa (talude,  
269 revegetação, dissipadores, canaletas, lançamento na mata e sem chegar resíduos no ribeirão).  
270 Carlos Sperling confirmou se estariam aprovando nesta reunião a LP e LI e se o processo voltaria

271 posteriormente para expedição da LO (sendo respondido afirmativamente pelos presentes),  
272 perguntando em seguida qual era a previsão de retorno do processo para análise da LO, sendo  
273 respondido por Charles Castro que aproximadamente um ano e meio. Wanderson Lana disse que a  
274 própria obra irá gerar empregos para a cidade de Lagoa Santa (a exemplo da obra da ASCAMARE) e  
275 que deveriam ficar eufóricos porque a economia está girando em todos os sentidos. Carlos Sperling  
276 perguntou qual a previsão de destinação de empregos para os moradores de Lagoa Santa. Izabela  
277 Oliveira disse que os estudos não descrevem claramente esta questão, já que não é alvo do processo  
278 a geração de emprego, mas descreve que as atividades econômicas do shopping estão voltadas para  
279 a economia do Município. Carlos Sperling propõe como condicionante a absorção de mão de obra  
280 local, sendo respondido por Jussara Viana que isto pode ser apenas uma recomendação. Karina  
281 Franco disse que tem que ser a título de recomendação porque medida compensatória tem que ter  
282 estrita relação ambiental, e neste caso a empresa não pode ser obrigada a fazer. Acácio Filho propôs  
283 o plantio direcionado de frutíferas visando a fauna, sendo respondido por Charles Castro que existe  
284 uma rigidez legal quanto as espécies que precisam ser plantadas e que devem ser das mesmas que  
285 estão sendo suprimidas, mas que podem verificar esta questão nas áreas em que não há estas  
286 espécies (imunes, ameaçadas e vulneráveis). Adalton Melo perguntou qual seria a destinação do  
287 material lenhoso, sendo respondido por Charles Castro que pretendem doar para associações;  
288 perguntou também à Presidente onde seriam descartados os efluentes líquidos gerados no  
289 empreendimento, sendo respondido por ela que seria em uma ETE - Estação de Tratamento de  
290 Esgoto de Vespasiano. Colocado em votação a concessão de LP e LI - Processo nº 1561/2019 -  
291 EMPRESA SFA PARTICIPAÇÕES LTDA – Aprovado: votos favoráveis 09 (Wanderson Lana, Márcia  
292 Mangerotti, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Acácio Filho, Cristiane Morandi, Adalton Melo,  
293 Carlos Sperling e Vanilza Oliveira). Passou-se à discussão do **Item 5 – Processos Administrativos**  
294 **para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos: Subitem 5.1 – Processo**  
295 **Administrativo nº 6332/2018 – NICIO OTAVIO VIANA – Laudo 015/2019**. Francisco Assis explicou  
296 o pedido, ressaltando se tratar de um residencial no Bairro Boulevard, solicitação de supressão de 05  
297 árvores na área de construção (incluindo neste quantitativo 03 pequizeiros) e a preservação de 08  
298 árvores (dentre estas, 02 são pequizeiros), com doação de 07 mudas e cumprimento da Lei Estadual  
299 nº 20.308/2012. Explicou também o **Subitem 5.2 – Processo Administrativo nº 2317/2019 – MH**  
300 **INCORPORADORA LTDA – Laudo 016/2019**; ressaltou que se tratava de pedido de supressão no  
301 Bairro Lagoa Mansões de um ipê amarelo localizado na área central do terreno; como compensação,  
302 sugeria o plantio de uma muda de ipês amarelo e a doação de mais 04 mudas para o horto (da  
303 mesma espécie). **Subitem 5.3 – Processo Administrativo nº 6676/2018 – ADRIANA RAMALHO**  
304 **GONÇALVES – Laudo 021/2019**. Carlos Sperling disse que queria explicação sobre este pedido;  
305 que pelas fotos apresentadas via a necessidade de se pensar acerca do sub-bosque e do diâmetro  
306 das espécies que não atingiram o tamanho que vem para ser licenciado; que era favorável à  
307 liberação, mas acreditava não ser possível que não tivessem nenhuma alternativa ambiental para

308 casos como este, em que foi feita a terraplanagem de toda a área e mantidas apenas as árvores  
309 grandes. Francisco Assis disse que nos Alvarás de Licença para Construção, ressalta que a  
310 supressão de vegetação somente pode ser efetuada com a autorização do órgão ambiental  
311 competente e que deveria constar que esta terraplanagem somente pudesse ser efetuada após esta  
312 licença e que na vistoria, não viu vestígios de nenhum corte. Jussara Viana disse que poderiam  
313 encaminhar este processo para verificação do setor de fiscalização. **Subitem 5.3 – Processo**  
314 **Administrativo nº 6676/2018 – ADRIANA RAMALHO GONÇALVES – Laudo 021/2019**, foi  
315 suspensa a votação e o mesmo será encaminhado à Fiscalização para verificação, voltando  
316 posteriormente para análise dos Conselheiros. **Subitem 5.1 – Processo Administrativo nº**  
317 **6332/2018 – NICIO OTAVIO VIANA – Laudo 015/2019 e Subitem 5.2 – Processo Administrativo**  
318 **nº 2317/2019 – MH INCORPORADORA LTDA – Laudo 016/2019**, colocados em votação:  
319 Aprovados, votos favoráveis 09 (Wanderson Lana, Márcia Mangerotti, Márcia Ferreira, Arnaldo  
320 Marchesotti, Acácio Filho, Cristiane Morandi, Adalton Melo, Carlos Sperling e Vanilza Oliveira). Carlos  
321 Sperling lembrou acerca da necessidade de inserção de imagens aéreas para subsidiar a análise dos  
322 membros (permitir a localização dos empreendimentos). Passou-se a discussão do **Item 6 –**  
323 **Processos Administrativos para Análise de solicitação de intervenção em APP, com supressão**  
324 **de vegetação**. Jussara Viana explicou que foi montada uma apresentação para melhor entendimento  
325 dos pedidos; explicou então o **Subitem 6.1 – Processo Administrativo nº 3403/2019 –**  
326 **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Laudo 019/2019**, implantação de uma praça na  
327 área localizada no final da Rua Sete - Bairro Vila Fagundes; ressaltou que o Bairro passou por  
328 regularização fundiária e a maioria dos imóveis já receberam os títulos e registro, ficando esta área  
329 como remanescente e que como não foi previsto na aprovação do loteamento área pública para  
330 implantação de uma praça, esta área ficou como proposta para receber esta infraestrutura; que veio  
331 ao Conselho, pois além de supressão de poucas espécies arbóreas (sansão do campo e frutíferas),  
332 há uma faixa da área inserida em APP, inclusive já antropizada. Wanderson Lana disse que é muito  
333 importante que as crianças e os próprios moradores tenham um local para diversão, pois atualmente  
334 brincam na rua. Jussara Viana disse que a intenção é implantar uma área de lazer, com  
335 enriquecimento vegetal (mínimo de 30 mudas) e uso de piso drenante, sendo enquadrada como uma  
336 atividade de baixo impacto e de interesse social (características para liberação de projetos em APP).  
337 Carlos Sperling solicita novamente que todos os projetos sejam encaminhados aos Conselheiros  
338 (com as imagens) para que entendam o que estão analisando e aprovando. Vanilza Oliveira  
339 perguntou em qual área será efetuada o enriquecimento, sendo respondido por Jussara Viana que  
340 será feito um projeto paisagístico para todo o local priorizando espécies nativas; disse ainda que a  
341 autorização será para intervenção em APP e a supressão de árvores, perguntando se os  
342 Conselheiros gostariam de fazer alguma colocação. Carlos Sperling disse que era favorável, porém, o  
343 projeto deveria voltar para apresentação aos Conselheiros. Jussara Viana disse que o projeto final  
344 com a apresentação 3D poderá ser trazido quando da finalização do mesmo, e conhecimento dos

345 Conselheiros. Colocado em votação Aprovado: votos favoráveis 09 (Wanderson Lana, Márcia  
346 Mangerotti, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Acácio Filho, Cristiane Morandi, Adalton Melo,  
347 Carlos Sperling e Vanilza Oliveira). Passou-se a discussão do **Subitem 6.2 – Processo**  
348 **Administrativo nº 3592/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Laudo 022/2019.**  
349 Jussara Viana disse que se trata de outra solicitação de intervenção em APP; que era uma área de  
350 erosão localizada na Rua Pégasus, dividindo os Bairros das Acácias e Santa Helena; que os  
351 moradores próximos fizeram solicitação de aterramento e que o local é uma área de passagem de  
352 água pluvial e que não há curso d'água ou nascente no local, apenas o Córrego Bebedouro abaixo e  
353 distante da área de intervenção; que as águas pluviais precisarão ter tratamento; que esta é uma  
354 área profunda (cerca de 10m) e os objetivos da proposta são: remover o risco de deslizamento da  
355 encosta, isolar a área, realizar limpeza, destinar adequadamente as águas captadas, nivelar o terreno  
356 com terra ou resíduos classe A com compactação, recuperar com espécies vegetais, promover  
357 melhorias no local e proporcionar áreas de convívio e espaço recreativo para a população,  
358 futuramente; que dividiram em dois trechos: área a montante (próximo a Rua Pinto Alves) e a jusante  
359 (abaixo da grotta) e que o requerimento que estava sendo apresentado se referia à área a jusante;  
360 que atualmente a área é utilizada como bota-fora e que a Prefeitura realiza limpeza periodicamente;  
361 que para implantar o projeto é preciso fazer o tratamento da água pluvial recebida (obras de  
362 drenagem) e que este precisa ser iniciado na área a montante. Francisco Assis disse que tem 10  
363 árvores no interior da área. Adalton Melo disse que se não for feito um cercamento impedindo o  
364 acesso à área, o bota-fora não iria parar. Jussara Viana disse que a área está cercada, mas em um  
365 pequeno trecho está aberto (por onde estão passando para fazer o depósito irregular; que em caso  
366 de aprovação da proposta, a Prefeitura deverá notificar os proprietários próximos para cercamento da  
367 sua propriedade, além do cercamento da área pública; na edificação próxima ao processo erosivo  
368 ativo, limpeza do canal, retirada do entulho, reformatação do talude; o aterramento da grotta será  
369 efetuado em camadas de 30 cm, devidamente compactadas até atingir o ponto de saída; desde a  
370 Rua Quintino Bocaiúva pretende-se: implantação de boca de lobo, caixa de retenção de sedimentos,  
371 rede em canal fechado (atualmente é aberto e não houve colaboração da população). Adalton Melo  
372 sugere a instalação de bocas de lobo inteligentes, o que auxiliaria na retenção de sólidos. Jussara  
373 Viana concluiu as ações em caso de aprovação: caixas de retenção, rede subterrânea manilhada,  
374 caixas de passagem, desobstrução da rede existente, reconformatação do talude, dissipador de  
375 energia, aterro até o nível de eliminar o risco. Jussara Viana complementou que a área precisará ser  
376 isolada e monitorada. Carlos Sperling acha importante o CODEMA lidar com este tipo de problema,  
377 perguntando se iriam aprovar o projeto ou a intervenção em APP, sendo respondido por Jussara  
378 Viana que aprovariam a intervenção em APP em virtude da declividade da área. Carlos Sperling  
379 disse que para aprovação desta solicitação, era preciso que tivessem em mãos, muito mais que o  
380 laudo. Adalton Melo sugere que seja montada uma comissão de alguns membros do CODEMA para  
381 acompanhar o projeto e a execução. Jussara Viana disse que após a aprovação, a execução do

382 projeto será licitada e para isto deverá ter todos os projeto com RT. Adalton Melo disse que se tratava  
383 de uma obra com muitos itens e que por isso sugeria que fosse efetuada a partir de uma medida  
384 compensatória de algum empreendimento para que seja realizado logo. Colocado em votação  
385 Aprovado: votos favoráveis 08 (Wanderson Lana, Márcia Mangerotti, Márcia Ferreira, Arnaldo  
386 Marchesotti, Acácio Filho, Cristiane Morandi, Adalton Melo e Vanilza Oliveira); 01 abstenção: Carlos  
387 Sperling. Passou-se à discussão do **Item 7 – Processo Administrativo para Análise de solicitação  
388 de supressão de espécimes arbóreos – Subitem 7.1 – Processo Administrativo nº 3451/2019 –  
389 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Laudo 020/2019**. Jussara Viana disse que se  
390 tratava de pedido de supressão de vegetação para implantação do novo trevo de acesso ao CIAAR e  
391 ao Bairro Aeronautas. Francisco Assis apresentou o laudo, ressaltando que a área tem árvores  
392 isoladas (65 árvores ao todo na área de intervenção), além de sansão do campo; que a compensação  
393 é de plantio de 65 mudas. Carlos Sperling disse que de acordo com o laudo, o empreendimento está  
394 dentro da área de influência da APA Carste e que por isso o ICMBio deveria se manifestar. Jussara  
395 Viana disse que o ICMBio não se manifesta em área de entorno. Izabela Oliveira disse que o  
396 empreendimento estava na área de influência em relação ao raio de dimensão, porém, não teria  
397 impacto porque a drenagem estava direcionada para outro lado. Jussara Viana disse que a  
398 intervenção estava toda do lado direito (sentido Lagoa Santa). Carlos Sperling continuou afirmando  
399 que deveria ser consultado o ICMBio e que se fosse votado, seria contrário; caso a consulta fosse  
400 enviada, se comprometia a procurar o órgão e pedir o máximo de agilidade possível. Colocado em  
401 votação - Aprovado: votos favoráveis 06 (Wanderson Lana, Márcia Mangerotti, Márcia Ferreira,  
402 Arnaldo Marchesotti, Acácio Filho e Cristiane Morandi); votos contrários: Carlos Sperling e Vanilza  
403 Oliveira. Passou-se a discussão do **Subitem 7.2 – Processo Administrativo nº 1819/2019 –  
404 MORAR MAIS PARTICIPAÇÕES LTDA – Dispensa de Licenciamento – Parcelamento do Solo  
405 Urbano, Laudo 017/2019**. Carlos Sperling solicitou vistas. Vista concedida, ficando acordado que o  
406 processo estaria à disposição para retirada no dia 13/05/2019 e o prazo para devolução, tanto do  
407 processo quanto do relatório de vista, até o dia 28/05/2019. Jussara Viana disse que ficava agendada  
408 reunião extraordinária para o próximo dia 23/05/2019, visando fecharem a questão do Regimento  
409 Interno (já discutido) e determinarem o check list para os processos que vierem para análise do  
410 CODEMA; que neste dia poderá ser repassado aos Conselheiros o que será feito em comemoração  
411 ao Dia Mundial do Meio Ambiente/2019. Não havendo mais manifestações a serem relatadas a  
412 reunião foi encerrada às 17h40min. Seguem-se os encaminhamentos:

413  
414 **ENCAMINHAMENTOS DESSA REUNIÃO:**

415

O quê?	Quem se responsabiliza?	Prazo
--------	-------------------------	-------

Votação do Processo Administrativo nº 6676/2018 suspensa para envio ao Setor de Fiscalização (verificação). Linhas: 314 - 316	DMA	Até a próxima reunião extraordinária
--	-----	--------------------------------------

416